



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

1766

DE 28 DE Setembro

DE 2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A INCLUIR DESPESAS NO
CONVÊNIO Nº 18/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA a incluir no Convênio nº 18/2011 as despesas com tratamentos de dependentes químicos realizados no período de janeiro de 2011 a julho de 2011, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais).

Art. 2º O Poder executivo através de termo aditivo, fica autorizado a alterar o convênio nº 18/2011, com o objetivo de incluir despesas de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. O pagamento das despesas será realizado através de repasse em parcela única.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**

